



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

Processo Licitatório nº: 122/2025

Recorrente: SULCANOS COMÉRCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA

Objeto: Construção de rede de abastecimento de água para atender a localidade da Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís/RS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **SULCANOS COMÉRCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA**, em face da decisão da Comissão de Contratação que a desclassificou do certame, em razão da ausência do documento exigido no item 15.3.3, alínea "d" do edital, referente à **Comprovação de Vínculo do Profissional Técnico com a Empresa Licitante**.

Em suas razões recursais, a recorrente alegou que houve equívoco na interpretação da exigência editalícia, uma vez que entendeu ser suficiente a apresentação do comprovante de registro da profissional junto ao CREA/RS como responsável técnica, razão pela qual o contrato de vínculo não foi incluído no envelope de habilitação. Aduziu, ainda, que mantém vínculo com a profissional indicada.

Considerando que a empresa em fase recursal juntou documento de contrato entre a licitante e a profissional, datada em 03 de março de 2020, a comissão entendeu que a exigência editalícia foi atendida, devido ao contrato já ser preeexistente.

Considerando parecer Jurídico, que, após análise dos autos e da documentação apresentada, manifestou-se favoravelmente ao acolhimento do recurso, entendendo que a finalidade da exigência editalícia foi atendida, não havendo prejuízo à Administração Pública nem afronta aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e interesse público.

Diante do exposto, **ACOLHEMOS** o recurso administrativo interposto pela empresa **SULCANOS COMÉRCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA**, tornando sem efeito a decisão que a desclassificou, declarando-a **HABILITADA** no certame, devendo o processo licitatório prosseguir regularmente em seus ulteriores termos.

Marisele Schreiber  
Presidente da Comissão

Eduarda Cardoso da Costa  
Agente de Contratação

Michele Adalgiza Ramos  
Comissão de Contratação